



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001406-25.2011.5.04.0005 RO - ED

Fl. 1

DESEMBARGADOR LUIZ ALBERTO DE VARGAS
Órgão Julgador: 3ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Cezar Corrêa Ramos, Adv. Fernanda de Oliveira Livi

Recorrido: SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA - Adv. Rosa Maria Nascimento

Embargante: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, estando no exercício da Presidência o Exmo. Desembargador RICARDO CARVALHO FRAGA, presentes os Exmos. Desembargadores LUIZ ALBERTO DE VARGAS e CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA, sendo relator o Exmo. Desembargador LUIZ ALBERTO DE VARGAS, decidiu a 3ª Turma, por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, dando efeito modificativo ao julgado, acrescentar fundamentos ao Acórdão para deferir o benefício da justiça gratuita. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2012 (terça-feira).

Paulo de Assis Bergman,
Secretário da 3ª Turma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001406-25.2011.5.04.0005 RO - ED

Fl. 2

068

